



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 251, DE 04/11/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sumidouro para o Exercício Financeiro de 1992, que estima a RECEITA em Cr\$ 4.120.000.000,00 (quatro bilhões e cento e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de Tributo, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	17.505.000,00
- Receita Patrimonial	24.790.000,00
- Receita Industrial	36.025.000,00
- Receita de Serviços	45.000.000,00
- Transferências Correntes	3.278.400.000,00
- Outras Receitas Correntes	3.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	30.000.000,00
- Alienação de Bens	50.000.000,00
- Transferências de Capital	118.101.000,00
- Outras Receitas de Capital	516.979.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 4.120.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos Anexos que apresentam sua composição de conformidade com a legislação em vigor, por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESAS POR FUNÇÕES

- Legislativa	101.833.007,96
- Administração e Planejamento	437.364.194,89
- Agricultura	7.500.000,00
- Comunicações	5.122.780,10
- Educação e Cultura	1.030.226.126,38
- Habitação e Urbanismo	243.194.607,77
- Indústria/Comércio e Serviço	24.257.317,60
- Saúde e Saneamento	1.064.485.164,12
- Assistência e Previdência	241.448.020,65
- Transporte	964.568.780,53

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES 4.120.000.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

- Câmara Municipal	104.806.357,69
- Gabinete do Prefeito	128.288.246,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

- Secretaria Geral de Governo	16.626.971,70
- Divisão de Turismo	24.257.317,60
- Assessoria de Planejamento Coord. Geral	17.587.190,89
- Secretaria Munic. de Administração	315.867.252,19
- Secretaria Munic. de Fazenda	138.969.204,76
- Secretaria Munic. Obras/Transp./Serv. Pub.	1.331.803.795,80
- Secretaria Munic. de Habitação e Cultura	1.030.226.126,38
- Secretaria Munic. Saúde e Promoção Social	<u>1.011.567.536,72</u>
TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS	4.120.000.000,00

Art. 4º Para efeito da realização da Receita Orçamentária prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar durante o Exercício de 1992, financiamentos até o montante de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A efetivação das operações de que trata o presente artigo se condicionará à observância das normas contidas nas Resoluções do Senado Federal, Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, que regulam o endividamento municipal.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal, juros, correção, multas e demais encargos financeiros, decorrentes dos empréstimos previstos no art. 4º, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as instituições financeiras, com poderes para substabelecer, mandados plenos e irrevogáveis para receber, nos vencimentos de quaisquer das referidas obrigações financeiras, perante os órgãos ou entidades competentes da União, Estado, Sociedade de Economia Mista ou Bancos depositários, as importâncias correspondentes ao produto das Receitas Orçamentárias, próprias ou transferidas, inclusive cotas-partes do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Art. 6º O Orçamento de Seguridade Social do Município de Sumidouro para o Exercício de 1992 totalizou a importância de Cr\$ 1.187.015.557,37 (um bilhão, cento e oitenta e sete milhões, quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) cujos valores estão incorporados ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus Anexos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

POR FUNÇÕES

- Saúde e Saneamento	945.567.536,72
- Assistência e Previdência	<u>241.448.020,65</u>
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO	1.187.015.557,37

POR ÓRGÃO (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

0000 Câmara Municipal	2.973.349,73
0300Secretaria Munic. de Administração	172.474.670,92
0700Secretaria Munic. Saúde Prom.	<u>1.011.567.536,72</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Social

TOTAL GERAL POR ÓRGÃO 1.187.015.357,37

Art. 7º Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficiente;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite e nas condições previstas na legislação vigente;

III - efetuar transferências de um recurso para o outro, das dotações fixadas para as despesas das mesmas atividades e/ou projetos e mesmas naturezas das despesas, quando necessárias tais redistribuições;

IV - firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários à obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art. 8º O Poder Executivo no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram os Orçamentos de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos.

Art. 9º Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
- Prefeito -